

PROJETO DE LEI Nº 058, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional nos valores e aplicações seguintes, indica recursos e dá outras providências.

SIDNEI ECKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a criação de Despesa com a Categoria Econômica e classificação de recurso STN - 600, para a aplicação dos Recursos da Atenção Básica Primária, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2026.

Art. 2º A classificação das Despesas por Categoria Econômica a serem abertas pelos Créditos Especiais desta Lei, constarão no(s) Decreto(s) de Abertura, obedecendo o disposto no Art. 46 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Meio, 16 de setembro de 2026.

SIDNEI ECKERT

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data supra

MAICA VIVIANE GEBING RUPPENTHAL

Secretária da Administração

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 058, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual de 2026, possibilitando a criação da dotação orçamentária necessária à correta classificação e aplicação dos recursos vinculados já recebidos pelo Município.

A abertura do crédito especial destina-se à criação de despesa na categoria econômica adequada, vinculada à fonte de recursos STN - 600, para aplicação dos valores destinados às ações e aos serviços de Atenção Primária à Saúde.

A abertura dos créditos especiais é necessária porque a Lei Orçamentária vigente não possui dotações específicas e adequadas para o registro e a execução dessas despesas. A medida permitirá o ingresso, a correta vinculação e a aplicação dos recursos de acordo com as finalidades estabelecidas nos respectivos programas estaduais.

Diante da relevância das ações contempladas e da necessidade de adequação orçamentária para utilização dos recursos, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação do Poder Legislativo.

Colocamos a matéria à apreciação e votação de Vossas Senhorias.

Atenciosamente,

SIDNEI ECKERT

Prefeito Municipal.